



PARECER TÉCNICO
ALTERAÇÕES ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) - JARDIM PARAÍSO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS DE JOINVILLE

As análises ambientais realizadas no EIV concluíram pela viabilidade ambiental das obras de Readequação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Paraíso considerando que sua implementação trará inúmeros benefícios à população dos bairros Jardim Paraíso, Jardim Sofia e Vila Cubatão, que apresentam forte tendência de crescimento populacional para os próximos anos, o que tenderá a agravar ainda mais as condições sanitárias na sua área de atendimento.

Abaixo segue listagem dos principais impactos positivos da implantação e operação da ETE Jardim Paraíso:

- Considerando o perfil hidráulico utilizado no projeto de implantação da ETE Jardim Paraíso, as edificações serão construídas numa cota menor do que a prevista anteriormente. Com isso, será reduzido o volume de corte e aterro de solo na atividade de terraplanagem;
- Não haverá mais a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para a implantação de sistema de drenagem, eliminando assim uma repercussão ambiental negativa;
- O novo projeto contempla uma redução da área construída, reduzindo assim as repercussões advindas das atividades de implantação da unidade de tratamento. Com a implantação da obra teremos aproximadamente 13.147,59 m² de Área Diretamente Afetada (ADA), diferentemente do projeto anterior que contemplava cerca de 19.739,5 m²;
- Haverá uma significativa redução da impermeabilização do solo na área do empreendimento uma vez que o projeto atual prevê a pavimentação em *paver* ao invés de asfalto;
- Redução de resíduos, em função de um menor volume de lodo em relação ao previsto no projeto anterior.

Os esgotos a serem tratados na ETE Paraíso, são atualmente lançados “in natura” nos cursos d’água da sua bacia de esgotamento, comprometendo de forma significativa a qualidade ambiental da região e, por consequência, a qualidade de vida da população devido às más condições sanitárias que colocam em risco a saúde pública.

Sendo assim, a implantação do empreendimento é de fundamental importância, uma vez que representará a possibilidade de saneamento de uma região considerada como um dos vetores de urbanização, com altas taxas de crescimento demográfico e adensamento.

Destaca-se, neste sentido, que a recuperação ambiental do rio Cubatão do Norte, corpo receptor dos efluentes tratados pela ETE, propiciada pela eliminação dos lançamentos dos esgotos “in natura”, deverá beneficiar não somente a área a ser atendida pelo sistema de tratamento proposto, mas também todo o trecho de jusante de sua bacia de drenagem.

Desta forma, a implantação da ETE Paraíso constitui-se em premissa básica para o saneamento público da região e reveste-se de maior importância na medida em verifica-se na região o aporte de investimentos das várias esferas do poder público com o objetivo de melhorar as condições ambientais regionais.

No que tange à viabilidade do empreendimento, a partir da análise ambiental realizada foi possível identificar que os impactos negativos se concentram, principalmente, na fase de implantação, sendo que, na

Av. José Leonardo Santos, 1955
São Cristóvão • CEP: 89665-000
Capinzal • Santa Catarina
Fone: +55 (49) 3555.7250

www.fastindustria.com.br



TECNOLOGIA INDUSTRIAL

fase de operação, predominam os aspectos positivos relacionados ao empreendimento e suas repercussões sobre a qualidade de vida da população municipal.

Deve-se destacar, neste sentido, que os impactos negativos identificados são facilmente mitigáveis e/ou eliminados/controlados mediante a adoção de procedimentos e medidas preventivas que já fazem parte do Plano de Gestão Ambiental da Companhia Águas de Joinville, que são executadas regularmente em outros empreendimentos similares (ETE's), proporcionando maior segurança durante as fases de implantação e operação da ETE Jardim Paraíso.

A readequação da ETE e sua operação proporcionará à população da sua área de atendimento (bairros Jardim Paraíso, Jardim Sofia e Vila Cubatão) o direito ao saneamento ambiental compreendido como o conjunto de ações que tem por objetivo alcançar um meio ambiente equilibrado, por meio de coleta, tratamento e disposição sanitária de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos) de forma a garantir a qualidade de vida da população.

Deve-se reconhecer, ainda, que o fornecimento adequado de serviços de tratamento de esgotos sanitários e um meio ambiente saudável e equilibrado são direitos inalienáveis do cidadão, cabendo às entidades do poder público, ações que os garantam, a fim de que possa exercer plenamente a sua cidadania.

A Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville (CAJ) diante deste cenário, considera justificada a implantação deste empreendimento, possibilitando atingir seu objetivo de contribuir para a elevação dos níveis de qualidade de vida da população do município de Joinville, mediante a implantação do saneamento básico, praticado a partir de tecnologias apropriadas que considerem a variável ambiental.

Para tanto, propôs medidas que objetivam o equilíbrio ambiental das áreas de influência do empreendimento.

Capinzal, 23 de setembro de 2022.

STEPHANYE
THAYANNE DA
SILVA:0983261
2969

Assinado de forma
digital por STEPHANYE
THAYANNE DA
SILVA:09832612969
Dados: 2022.09.23
15:33:25 -03'00'

**STEPHANYE THAYANNE DA SILVA
SUPERVISORA DE GESTÃO AMBIENTAL
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA-SC 160131-7**

Av. José Leonardo Santos, 1955
São Cristóvão • CEP: 89665-000
Capinzal • Santa Catarina
Fone: +55 (49) **3555.7250**

www.fastindustria.com.br



Anexo I – ART n° 8469285-4

Av. José Leonardo Santos, 1955
São Cristóvão • CEP: 89665-000
Capinzal • Santa Catarina
Fone: +55 (49) **3555.7250**

www.fastindustria.com.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8469285-4

Inicial

Equipe - ART 8312524-7

1. Responsável Técnico

STEPHANYE THAYANNE DA SILVA

Título Profissional: Engenheira Ambiental

RNP: 2517974268

Registro: 160131-7-SC

Empresa Contratada: FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Registro: 041420-6-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

Endereço: Rua XV de Novembro

Complemento:

Cidade: JOINVILLE

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 26.834.021,00

Contrato: 207/2021

Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: Glória

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 07.226.794/0001-55

Nº: 3.950

CEP: 89216-202

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

Endereço: AVENIDA PLUTAO

Complemento: ETE JARDIM PARAÍSO

Cidade: JOINVILLE

Data de Início: 21/12/2021

Data de Término: 08/07/2024

Finalidade: Saneamento básico

Bairro: JARDIM PARAISO

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 07.226.794/0001-55

Nº: S/N

CEP: 89226-700

Código:

4. Atividade Técnica

Avaliação

Estudo

Parecer

de impacto ambiental

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

Elaboração de projeto executivo e orçamento de ETE para 90L/s, execução de obra, start-up e pré-operação para 60L/s.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAAVRP - 7

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 23/09/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 03/10/2022 | Registrada em: 23/09/2022

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000522180

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

STEPHANYE THAYANNE DA SILVA:09832612969

CAPINZAL - SC, 23 de Setembro de 2022

Assinado de forma digital por STEPHANYE THAYANNE DA SILVA:09832612969
Dados: 2022.09.23 15:30:08 -03'00'

STEPHANYE THAYANNE DA SILVA

Documento assinado digitalmente



FERNANDO BUENDGENS SCHNEIDER

Data: 26/09/2022 11:55:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Contratante: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

07.226.794/0001-55